

LEI Nº. 1.156/2017

Institui o Centro Municipal de Atendimento ao Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Serrinha a instituir o Centro Municipal de Atendimento ao Idoso para atender as necessidades destes.

Art. 2º - O Centro atenderá os idosos, a partir de 60 anos de idade, com atendimento em horário comercial e, se necessário, nos dois turnos.

Art. 3º - Será destinado um número de vagas para famílias de baixa renda, que não tem com quem deixar os idosos que vivem com eles, quando saem para seus trabalhos.

Art. 4º - A Prefeitura poderá firmar convênio com empresas do nosso Município, órgãos Estaduais e Federais a fim de melhorar a qualidade do atendimento.

Art. 5º - Ficam a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Assistência Social, responsáveis pelo estudo e planejamento do Centro Municipal de Atendimento ao idoso, bem como, pelo deslocamento do idoso impossibilitado de se locomover da sua residência até o Centro, e vice-versa.

Art. 6º - O centro Municipal de Atendimento ao Idoso oferecerá aos beneficiários os seguintes serviços:

I – Na área de Assistência Médica:

- a) Clínico Geral;
- b) Nutricionista;
- c) Gerontologistas;
- d) Oftalmologistas;
- e) Psicólogos;
- f) Fisioterapeutas.

II – Na área Educacional:

- a) Professores da área de alfabetização;
- b) Professores de Artesanatos;
- c) Professores de Informática;
- d) Professores de Educação Física.

III – Na área de Assistência Social;

- a) Profissional de Serviço Social;
- b) Profissional da área Jurídica;
- c) Cuidadores de idoso.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA

Quinta-feira
28 de Setembro de 2017
Ano I – N° 161

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 27 de setembro de 2017.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal